

URGENTE

**ALVARÁ JUDICIAL – VALORES RETIDOS/DESCONTADOS/ABATIDOS INDEVIDAMENTE – BANRISUL – DESCUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL
PROCESSO N. 5002327-89.2020.8.21.0026**

Autech Centro Automotivo Ltda – em recuperação judicial, já qualificadas nos autos da Ação de Recuperação Judicial, processo em epígrafe que tramita neste Juízo e Vara, vem, à presença de Vossa Excelência, por seus procuradores signatários, ante o evento 287 e 344, expor o que segue:

O Banrisul foi devidamente intimado para cumprimento da ordem judicial de apresentar as informações solicitados pela Administração Judicial e o Juízo Recuperacional a respeito das retenções/descontos/abatimentos realizados e noticiados à esse juízo na petição do evento 262.

A par disso, o juízo recuperacional determinou no evento 266, a intimação do Banrisul, para cumprimento da ordem de esclarecimentos e apresentação dos documentos. Vejamos:

*Partes intimadas eletronicamente, sendo que o **BANRISUL para de uma vez por todas atender integralmente o que pede a AJ no E263, no prazo de 10 dias, sob pena de pronto atendimento do reclame da recuperanda no E262.***

Contudo, o Banrisul foi intimado no evento 287, tendo decorrido *in albis* o prazo – destaca-se mais de 15 dias - sem qualquer manifestação ou juntada dos documentos solicitados, o que se trata de conduta reiterada de não cumprimento de ordens judiciais. Vejamos:

287 	18/03/2021 01:16:07	Expedida/certificada a intimação eletrônica - Sentença - Refer. ao Evento: 266 (TERCEIRO INTERESSADO - BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A - BANRISUL) Prazo: 15 dias Status:FECHADO (344 - Decorrido prazo) Data inicial da contagem do prazo: 19/03/2021 00:00:00 Data final: 09/04/2021 23:59:59
---	------------------------	---

Por fim, necessário que seja aplicada a multa por ato de descumprimento judicial, a ser consolidada por esse juízo sobre as retenções/descontos/abatimentos realizados, sem deixar de considerar a vedação do acesso as contas bancárias antigas da recuperanda.

Assim, o valor consolidado a ser liberado com as devidas atualizações do valor depositado judicialmente pelo Banrisul, conforme cálculo anexo, alcançam o valor de R\$ 63.349,91 (sessenta e três mil, trezentos e quarenta e nove reais e noventa e um centavos).

Ante o exposto, requer:

- a) **A imediata liberação do valor de R\$ 63.349,91 (sessenta e três mil, trezentos e quarenta e nove reais e noventa e um centavos) a ser descontado do depósito judicial do evento de em favor da recuperanda, mediante alvará automatizado ou físico em favor dos procuradores da sociedade de advogados, Posser Dick Birk Advocacia, OAB/RS 3039, CNPJ nº 08.852.325/0001-04, Banco do Estado do Rio Grande do Sul - Banrisul, Agência 0340, Conta Corrente nº 0618498100, a fim de evitar nova retenção/bloqueio pelo próprio Banrisul no CNPJ da recuperanda;**
- b) **Por fim, a fixação de multa pelo descumprimento da ordem judicial, considerando a retenção/descontos e abatimentos nas contas da recuperanda.**

Santa Cruz do Sul, RS, 13 de abril de 2021.

**Cristiane Regina Birk
OAB/RS 55.670**

**Gustavo Posser de Moraes
OAB/RS 53.228**

**Daiana Rosa da Silva
OAB/RS 72.769**